

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RESOLUÇÃO Nº 034/96

FIXA NORMAS PARA APRECIÇÃO DE
PROJETOS DE LEIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, **FAZ SABER**, que a Edilidade **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

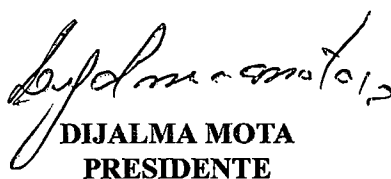
RESOLUÇÃO

Art. 1º- Para que seja melhor observado o princípio da moralidade, previsto no artigo 90 da Lei Orgânica do Município, as proposições que dispõem sobre a concessão de auxílios, subvenções, doação de bens a terceiros, contratação de pessoal por tempo determinado e criação de cargos, só serão apreciadas pelo plenário da Câmara, após a realização das eleições municipais de outubro de 1996.

Art. 2º- Caso seja aprovado pedido de urgência para apreciação das proposições a que refere-se o artigo anterior, será observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de Junho de 1996.


DIJALMA MOTA
PRESIDENTE


JOSÉ ADMIR FIORESE
1º SECRETÁRIO


JOÃO VICENTE BARBOZA
2º SECRETÁRIO